

Design de Interiores, ensino presencial por excelência!

É sem dúvida crescente a tomada de consciência de profissionais, professores e estudantes quanto ao fato de que a busca por uma formação de excelência é condição inconteste para a consolidação da profissão de Design de Interiores e para o reconhecimento profissional a que temos direito.

O surgimento do ensino à distância, absolutamente compatível com a necessidade de permitir acesso ampliado à educação superior em nosso país, por parte de um número crescente de cidadãos que talvez não o alcançassem de outra forma, requer, no entanto, um olhar cuidadoso. Nesse aspecto, seu valor se impõe. No entanto, por outro lado, sua disseminação indiscriminada pode causar danos irreversíveis, principalmente a alguns campos de saber que não se adequam à essa modalidade. Estamos no momento nos referindo à graduação, entendendo que na pós-graduação, conforme a modalidade, a situação pode ser diferenciada.

Tendo conhecimento de que já há alguns cursos de Design de Interiores sendo ministrados integralmente à distância, a ABD se manifesta **contrária** aos mesmos e justifica sua posição:

1. A prática de Design de Interiores envolve **responsabilidade social e ambiental** através de uma intervenção em espaços que, sem profundo conhecimento **teórico e técnico**, pode resultar em prejuízos à **segurança** e à **saúde** dos usuários. O fato requer a busca por uma qualidade mínima através do estudo sistemático estabelecido em diretrizes curriculares do MEC;
2. O ensino presencial ora praticado através de instituições devidamente autorizadas pelo MEC nem sempre atende às necessidades de formação previstas na Lei 13.369/2016, e vem sendo um esforço da ABD trabalhar em prol dessa otimização;
3. Embora se possa aceitar o ensino à distância de disciplinas de cunho teórico, o que, segundo a lei pode alcançar o máximo de 20% do total das horas da matriz curricular – tratando-se nesse caso de **cursos presenciais** - espera-se que essas sejam ministradas de modo a promover a reflexão crítica do estudante no que diz respeito à deontologia do design de interiores, tarefa que requer cuidadoso preparo de professores, não de tutores;
4. As disciplinas de cunho **teórico-prático e projetual**, a linha mestra das diferentes matrizes curriculares, requerem uma parceria professor-aluno em um processo biunívoco de ensino-aprendizagem em que ambos ensinam e aprendem, onde a interação se dá de modo não vertical, com base na metodologia de projeto aliada à criatividade. E mais, a relação dos alunos com seus pares amplia a consciência da atividade colaborativa, essencial para um campo multidisciplinar como o nosso. **Essas relações são fundamentais para o ato projetual e delas não se pode prescindir;**
5. Laboratórios de criatividade e experimentação, materiais, tecnologias construtivas no design de interiores, conforto térmico, acústico e lumínico exigem a observação, a **percepção e a sensação experienciada** em sala de aula sob **orientação docente;**
6. A prática de projeto em escritórios-modelo ou através de atividades extensionistas enriquece a experiência do estudante e o orienta a uma atuação inclusiva, comprometida com o **bem comum**, foco de todo profissional de interiores, social e ambientalmente responsável, como preconiza a legislação.

Ora, o bom designer sabe que a formação acadêmica é fundamental à prática profissional. Bacharéis ou tecnólogos, todos têm responsabilidades a cumprir. A primeira delas talvez os obrigue a olhar para si mesmos e para o mundo lá fora, delineando competências legítimas, mas reconhecendo com humildade limites - para, em seguida, investir rumo a sua transposição.

O pensamento que agora se impõe é o que faz pousar, na mão de cada designer, a responsabilidade pelo valor da profissão e pela conquista de respeito por parte do corpo social. Não é a lei que torna a categoria respeitável, mas a qualidade do trabalho que nasce nos escritórios e que é capaz de mostrar o valor de um bom projeto - apto a garantir qualidade de vida, saúde e segurança, prezando a transparência na relação com o cliente-usuário dos espaços. Não são essas palavras ao vento, mas princípios éticos norteadores da prática, em que cada um chama a si a responsabilidade por um futuro mais sólido para a categoria.

A lei é clara e atesta a pertinência do profissional na solução de problemas nos espaços, estudando seu uso e ocupação segundo necessidades do usuário, garantindo o estudo ergonômico e o conforto em todas as suas acepções – térmico, acústico, lumínico, psicológico – e ainda considerando normas técnicas específicas e o respeito à diversidade: o projeto acolhe a todo e qualquer usuário, observa comportamento e valores sociais, culturais, estéticos e artísticos envolvidos, sem perder de vista questões referentes ao respeito à sustentabilidade do planeta. A descrição na própria lei evidencia o caráter multidisciplinar e a complexidade do campo, o que, por si só, ratifica a necessidade de anos de estudo, prática e desenvolvimento de pensamento crítico para alcançar tal verticalização.

Qualquer seja o nível de formação, que haja em cada designer o senso crítico que o faça trabalhar com excelência até os seus limites. Além disso, o que resta é o esforço pessoal de sua transposição, o desejo de voar mais alto, de querer ir mais longe, e isso não tem fim para o designer de interiores íntegro e de excelência.

Consoante os esforços de melhoria de qualidade de formação profissional, A ABD esclarece que todos os requerimentos de registro de egressos de cursos de Design de Interiores de graduação à distância, serão submetidos ao nosso Conselho Acadêmico para análise, segundo nossas regras regimentais, para o acolhimento desses profissionais à Associação.

São Paulo, 6 de agosto de 2019.



Nora Geoffroy
Conselho Acadêmico
Presidente



Silvana Carminati
Presidente